

691012312212974668 - SETUR	0101	339030	34.675,00
691012369513286748 - SETUR	0101	335041	30.000,00
691012369513287397 - SETUR	0101	449051	23.706,62
691012369513287507 - SETUR	0101	335041	218.000,00
702012266113476743 - CODEC	0130	459093	3.736.000,00
901011012113926774 - FES	0349	339014	65.000,00
901011012113926774 - FES	0349	339033	65.000,00
901011012113926774 - FES	0349	339092	20.000,00
901011012613926294 - FES	0103	449052	776.634,45
901011030113116281 - FES	0133	339093	2.670,77
901011030113116281 - FES	0333	339093	1.345,25
901011030213122610 - FES	0103	334181	2.300.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	3.237.535,51
901011030213122610 - FES	0103	339036	124.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339037	1.465.464,30
901011030213122610 - FES	0103	339039	3.388.059,34
901011030213122610 - FES	0103	339092	511.000,00
901011030213127357 - FES	0103	449051	2.359.407,96
901011030213127363 - FES	0103	449051	637.810,23
901011030213127364 - FES	0103	449051	552.787,53
901011030213127510 - FES	0103	449051	698.705,90
901011030513006780 - FES	0103	339030	182.000,00
901011030513006781 - FES	0103	334181	2.400.000,00
		TOTAL	25.218.002,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974534 - SEJUDH	0101	449052	20.604,29
211010618113427411 - SEGUP	0101	449051	2.440.706,51
261010618113427408 - PMPA	0101	449051	2.584.639,56
582012360513707478 - CEASA	0101	339039	88.200,00
612011012212974576 - Fund. Santa Casa	0269	339030	400.000,00
612011012212974576 - Fund. Santa Casa	0269	339039	400.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	449052	1.500.000,00
691012333112016003 - SETUR	0101	339039	34.675,00
691012369513286752 - SETUR	0101	339033	30.000,00
691012369513286752 - SETUR	0101	339039	218.000,00
691012369513287399 - SETUR	2101	449052	3.102,33
862012678413507352 - CPH	0130	449051	3.736.000,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	266.158,00
901011012812014098 - FES	0103	339030	49.273,00
901011012812014098 - FES	0103	339033	197.367,00
901011012812014098 - FES	0103	339036	30.123,00
901011012812014098 - FES	0103	339039	227.038,50
901011012813926265 - FES	0133	339014	2.670,77
901011012813926265 - FES	0333	339093	1.345,25
901011012813926265 - FES	0349	339014	150.000,00
901011013113642781 - FES	0103	339039	525.096,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	313.000,00
901011030113116782 - FES	0103	334181	6.824.000,00
901011030113796728 - FES	0103	339033	31.955,00
901011030113796728 - FES	0103	339036	8.500,00
901011030113796728 - FES	0103	339039	24.000,00
901011030113796728 - FES	0103	339047	3.150,00
901011030213126434 - FES	0103	332041	1.028.113,00
901011030213926773 - FES	0103	339014	100.000,00
901011030313912608 - FES	0103	339030	511.000,00
901011030313916770 - FES	0103	334041	2.500.000,00
901011030313916771 - FES	0103	339014	88.000,00
901011030313916771 - FES	0103	339030	16.000,00
901011030313916771 - FES	0103	339033	63.000,00
901011030313916771 - FES	0103	339039	15.000,00
901011030413006257 - FES	0103	339014	73.392,68
901011030413006257 - FES	0103	339030	52.474,00
901011030413006257 - FES	0103	339033	58.654,00
901011030413006257 - FES	0103	339036	1.250,00
901011030413006257 - FES	0103	339039	14.004,00
901011030413006257 - FES	0103	339047	1.200,00
901011030513006256 - FES	0103	339014	44.736,84
901011030513006256 - FES	0103	339030	2.796,02
901011030513006256 - FES	0103	339033	112.878,00
901011030513006256 - FES	0103	339036	3.050,00
901011030513006256 - FES	0103	339037	313.000,00
901011030513006256 - FES	0103	339039	38.422,11
901011030513006256 - FES	0103	339047	71.428,00
		TOTAL	25.218.002,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 898650

D E C R E T O N º 1314, DE 26 DE JUNHO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.672.521,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.672.521,73 (Trinta e Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEDOP	0330	449051	4.003.843,51
071011545113856716 - SEDOP	0306	449051	10.195.260,95
071011751213257388 - SEDOP	0330	449039	160,78
141012060113486393 - SEDAP	0306	449093	275.041,00
141012060113706731 - SEDAP	0335	335041	2.010.742,00
141012060113706731 - SEDAP	0335	449051	1.066.375,71
291012612212974534 - SETRAN	0301	339033	4.530.929,40
311020624413426720 - Enc. CBM	0306	339093	4.648.716,33
481011957213736590 - SECTET	0301	339020	105.924,90
481011957213736590 - SECTET	0301	449020	170.747,71
672011648213207393 - COHAB	0301	449051	1.242.654,16
702012266113476743 - CODEC	0661	459093	5.000.000,00
792011812812014098 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	40.000,00
792011812812014098 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	150.000,00
792011812812014098 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	10.000,00
792011854113816784 - IDEFLOR-Bio	0656	335041	72.125,28
792011854113826657 - IDEFLOR-Bio	0656	445041	150.000,00
		TOTAL	33.672.521,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 898655

D E C R E T O N º 1327, DE 30 DE JUNHO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 45.944.320,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.944.320,08 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213672499 - SEEL	0101	335041	1.250.000,00
081012781213672499 - SEEL	0101	339039	600.000,00
081012781213676527 - SEEL	0101	335041	580.060,00
081012781213676558 - SEEL	0101	339037	200.000,00
081012781213676558 - SEEL	0101	339039	200.000,00
081012781213677451 - SEEL	0101	449051	2.108.026,06
151011339113406800 - SECULT	0101	449051	599.539,92
151011339113407454 - SECULT	0101	449035	773.932,76
151011339113407454 - SECULT	0301	449035	976.999,95
151011339213666520 - SECULT	0101	339039	22.740,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	339030	16.240,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	339033	136.315,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	339036	19.488,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	339037	697.058,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	339039	975.278,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	339139	64.000,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	319011	16.670.531,05
161011212212974535 - SEDUC	0102	319013	366,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	319113	95.710,99
161011212213491957 - SEDUC	2102	449051	982.787,63
161011212613776620 - SEDUC	0102	339039	593.000,00
161011213113496408 - SEDUC	0102	449052	13.755,08
161011236213494964 - SEDUC	0102	449061	1.334.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0304	449052	489.000,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	281.099,76
161011236213496715 - SEDUC	2102	449051	5.136.428,67
161011236213497426 - SEDUC	2102	449051	651.413,00
161011236313497449 - SEDUC	2102	449051	1.252.274,81
161011236613496046 - SEDUC	0306	319004	4.177.580,00
161011236613496046 - SEDUC	0306	319013	852.469,00
161011236613496178 - SEDUC	0106	319004	1.001.734,00
161011236613496178 - SEDUC	0106	319011	41.118,00
161011236613496178 - SEDUC	0106	319013	291.138,00
161011236613496178 - SEDUC	0106	319113	5.082,00
161011236613496178 - SEDUC	0306	319004	162.815,00
161011281213676411 - SEDUC	0102	335041	280.000,00
161011281213676411 - SEDUC	0102	339039	250.850,00
462021339213666523 - FCP	0101	334041	150.000,00
462021339213666523 - FCP	0101	335041	1.108.589,40
462021339213666523 - FCP	0101	339036	33.333,34
462021339213666523 - FCP	0101	339039	862.900,00
462021339213666523 - FCP	0101	339047	6.666,66
		TOTAL	45.944.320,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974535 - SEDOP	0101	319011	500.000,00
071011545113507434 - SEDOP	0101	449051	1.796.780,56
081012712212974534 - SEEL	0101	449052	400.000,00
081012712212974534 - SEEL	0101	339030	100.000,00
081012712212974534 - SEEL	0101	339036	50.000,00
081012712212974534 - SEEL	0101	339037	100.000,00
081012712212974534 - SEEL	0101	339039	800.000,00
081012712212974534 - SEEL	0101	339139	50.000,00
081012712812014098 - SEEL	0101	339039	50.000,00
081012781113672498 - SEEL	0101	339031	100.000,00
081012781113676409 - SEEL	0101	449052	100.000,00
081012781113676735 - SEEL	0101	339031	50.000,00
081012781213671539 - SEEL	0101	449051	200.869,40
081012781213672499 - SEEL	0101	449052	85.110,97
081012781213676558 - SEEL	0101	449051	1.422.915,09